

QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO PE/143/2018 / ARSER (PREFEITURA DE MACEIÓ)

De : Barcelos Cavalcante
<barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br>

Qua, 27 de mar de 2019 18:25

 1 anexo

Assunto : QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO
PE/143/2018 / ARSER (PREFEITURA DE MACEIÓ)

Para : gerencia licitacoes
<gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>

Cc : Norberto Braz Filho <nobfilho@timbrasil.com.br>

TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 – São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Barcelos Cavalcante barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br (81) 99923 0108

Recife, 27 de Março de 2019

À

AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ - ARSER,

REF: Questionamentos ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº PE/143/2018.

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

Observadas as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a TIM identificou que a ARSER estabelece que a empresa contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Ora, no âmbito das contratações públicas, por óbvio, há o dever de fiscalização do órgão/entidade contratante, conforme preceitua o artigo 70 da Lei de Licitações. Desta forma, entende-se que a responsabilidade da contratada abrange os danos diretamente causados na execução do contrato, em total obediência ao dispositivo legal da Lei nº 8.666/1993.

Nesse sentido, a TIM entende que o órgão organizador da licitação observa e cumpre o mandamento legal da Lei de Licitações. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente